

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 004/2017 (Segunda Tentativa)

1. PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, a fim de receber propostas, visando à **contratação de empresa especializada para realização de reforma no laboratório de ictioparasitologia (Lote 01), bem como, montagem de gaiolas para creche de suínos (Lote 02), ambos da Unidade Universitária de Aquidauana/MS, em atendimento ao Convênio FINEP nº 01.12.02.98.00**, autorizada através dos **Processos nº 29/500297/2017**.

A referida licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto Estadual nº: 11.676/2004 e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e, ainda, demais especificações e condições constantes neste ato convocatório, bem como, pelas disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro) e pelas demais normas pertinentes ao objeto desta licitação.

1.1. Poderão participar deste **Pregão** as empresas que atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos.

1.2. A Licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atendendo para tanto os seguintes prazos:

1.2.1. As propostas serão recebidas a partir das **09 horas (horário do Mato Grosso do Sul), do dia 01 de setembro de 2017**, pessoalmente, junto à **Divisão de Compras**, ou por correio com **Aviso de Recebimento (AR)**, junto ao **Setor de Protocolo da Fundação Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul**, ambas localizadas na Rodovia MS-162, Dourados/Itaum, Km 12, Cidade Universitária, Bloco A, Piso Térreo, CEP 79.804-970, neste município de Dourados/MS.

1.2.1.1. **Serão aceitas as propostas recebidas pela Divisão de Compras até a data limite de 14 de setembro de 2017, às 08 horas e 59 minutos (horário do Mato Grosso do Sul).**

1.2.2. A abertura da sessão do **pregão** terá início no **dia 14 de setembro de 2017, às 09 horas (horário do Mato Grosso do Sul)**, na **Sala de Licitação**, da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, localizada na Rodovia MS-162, Dourados/Itahum, Km 12, Cidade Universitária, CEP 79.804-970, neste município de Dourados/MS.

1.3. As despesas correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

| | |
|-----------------------------|---|
| FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: | 12.571.2023.2224.0004 |
| NATUREZA DE DESPESA: | 44905100 – Obras e instalações |
| ITEM: | 44905103 – Despesas com obras e edificações públicas |
| FONTE: | 281030002 – Chamada Pública MCT/FINEP/CT-INFRA-PROINFRA-02/2010 |

1.4. O **VALOR GLOBAL TOTAL** estimado para a presente licitação é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, discriminados na seguinte forma:

| LOTE | ITEM | VALOR UNITÁRIO DO ITEM | VALOR GLOBAL DO LOTE |
|------|-------|--|---|
| 01 | Único | R\$ 22.706,25 (vinte e dois mil setecentos e seis reais e vinte e cinco centavos). | R\$ 22.706,25 (vinte e dois mil setecentos e seis reais e vinte e cinco centavos). |
| 02 | Único | R\$ 1.441,14 (um mil quatrocentos e quarenta e um reais e quatorze centavos). | R\$ 17.293,68 (dezesete mil duzentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos). |

1.5. As propostas deverão ser ofertadas considerando o **VALOR GLOBAL DO LOTE**.

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 004/2017 (Segunda Tentativa)

1.6. Os valores estimados representam o preço máximo que a Administração se dispõe a pagar pela aquisição dos bens/produtos, consideradas as estimativas de quantidades a serem fornecidas.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital a **contratação de empresa especializada para realização de reforma no laboratório de ictioparasitologia (Lote 01), bem como, montagem de gaiolas para creche de suínos (Lote 02), em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), ambos da Unidade Universitária de Aquidauana/MS, em atendimento ao Convênio FINEP nº 01.12.02.98.00**, e demais anexos integrantes do presente Edital.

2.2. **O prazo para o início de execução do serviço será de até 48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviço/Fornecimento, ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair do direito ao cumprimento do mesmo, sem prejuízo das sanções previstas no presente documento, devendo respeitar, em todo o caso, o termo final do Convênio.

2.2.1. Após o início da execução do serviço, o mesmo deverá ser **concluído no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam todas as exigências deste edital e seus anexos.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desde que, devidamente comprovada sua condição, **mediante a apresentação de Certidão da Junta Comercial**.

3.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

3.3.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação;

3.3.2. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

3.3.3. Estiverem suspensas para participar de licitações e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal;

3.3.4. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal;

3.3.5. Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

3.3.6. Encontrarem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

3.3.7. Estejam enquadradas nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º, da Lei Geral das Licitações (Lei nº 8.666/93).

3.3.8. Possuam como Sócio Majoritário, Administrador, Dirigente, Diretor, Representante, Procurador e/ou Responsável Técnico, **Servidor do Quadro Permanente ou Comissionado** da Fundação Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul – UEMS;

3.3.9. Possuam como Sócio Majoritário, Administrador, Dirigente, Diretor, Representante, Procurador e/ou Responsável Técnico, **Cônjuge, Companheiro(a), Ascendente, Descendente e/ou Colateral, até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade**, de Servidor do Quadro Permanente ou Comissionado da Fundação Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul – UEMS.

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 004/2017 (Segunda Tentativa)

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1. No local, data e horário indicado no item 1.2.2 e na presença do (a) Pregoeiro (a) será realizado o credenciamento dos interessados mediante a apresentação de documento de credenciamento que o autorize a participar deste certame, juntamente com Cédula de Identidade ou equivalente, bem como, a **Declaração para Credenciamento (Anexo VIII)**, **em separado dos envelopes** “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou outro documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Licitante.

4.2.1. No caso de sócio, proprietário ou dirigente da empresa Licitante, deverá ser apresentada **cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal**, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição. **Os referidos documentos deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.**

4.2.2. No caso de procurador, deverá ser apresentado **instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida do dirigente, sócio ou proprietário da empresa** Licitante, devendo ser apresentada, ainda, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual e ata de eleição da Diretoria em exercício, na qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, em especial, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3. No momento do credenciamento a Licitante deverá apresentar **Declaração para Credenciamento** dando **ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** (art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/2002 e art. 8º, inciso V do Decreto Estadual nº 11.674/04) e **de que entrega os envelopes nº 01 e 02, contendo a Proposta de Preço e os Documentos para Habilitação**, conforme modelo contido no **Anexo VIII** deste edital.

4.4. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que desejarem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar os seguintes documentos:

4.4.1. **Certidão fornecida pela Junta Comercial do Estado** da sede da empresa Licitante, ou **Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)**, relativa ao ano-calendário do ano anterior, acompanhada de **Declaração de ME ou EPP (Anexo IX)** assinada conjuntamente pelo representante legal da empresa Licitante e por um profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC), comprovando que estão registradas na condição de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);

4.4.2. **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo contido no **Anexo VIII**, a qual deverá estar devidamente assinada pelo administrador da empresa e por profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

4.5. A Microempresa (ME) e a Empresa de Pequeno Porte (EPP) que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá apresentar **Declaração**, assumindo o compromisso de promover sua regularização, se vencedora do certame, conforme modelo contido no **Anexo IX** deste edital, informando se há restrições em sua regularidade fiscal, se comprometendo a regularizar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis (art. 43, § 1º LC 123/06).

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 004/2017 (Segunda Tentativa)

4.6. Todos os documentos referidos nos subitens anteriores, necessários para o Credenciamento da Licitante, deverão ser apresentados **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**.

4.6.1. A ausência do Credenciamento a qualquer das fases do certame será interpretada como **desistência da prática dos atos a serem realizados** no referido momento.

4.7. Cada credenciado poderá representar somente uma licitante, salvo, nos casos de representação para lotes distintos.

4.7.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, as empresas controladas ou controladoras da mesma ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica como sócia.

4.8. A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações do mesmo.

ATENÇÃO!

4.9. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em **cópia legível, devidamente autenticada** por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e/ou documento disponível na Internet, no SITE oficial do órgão emissor. Documentos em fac-símile não serão aceitos.

4.10. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos. Na ausência de menção ao término da validade do documento será considerado como sendo de até **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua emissão.

5. DA LICITAÇÃO

ATENÇÃO!

5.1. Para efeito de julgamento, a presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.1.1. Os valores de referência são aqueles especificados no subitem 1.4 do presente Edital.

5.1.2. Para o Lote 01 – Reforma e adequações no Laboratório de Ictioparasitologia – deverá ser considerado o Valor Global acrescido do BDI.

5.2. Os interessados deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados de forma a não permitir sua violação, até a data e horário estipulados para a entrega das propostas, cada um deles correspondendo a uma fase do processo licitatório. Os envelopes das empresas participantes deverão ser devidamente identificados, conforme segue:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MATO GROSSO DO SUL
DIVISÃO DE COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 (Segunda Tentativa)
LOTE --- (---)

EMPRESA PROPONENTE: _____

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 004/2017 (Segunda Tentativa)

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MATO GROSSO DO SUL
DIVISÃO DE COMPRAS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 (Segunda Tentativa)
LOTE --- (---)**

EMPRESA PROPONENTE: _____

5.3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

5.3.1. O prazo para a entrega dos envelopes 01 e 02, respectivamente, Proposta de Preços e Documentos para Habilitação, encerrar-se-á às **08:59 horas do dia 14 de setembro de 2017 (horário do MS).**

5.3.2. O local de entrega será a **Divisão de Compras**, Bloco A, da Fundação Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul, localizada na Cidade Universitária de Dourados, Rodovia Dourados/Itaum, Km 12, Caixa Postal 351, CEP 79804-970, Dourados/MS.

5.3.3. Será aceita a remessa dos envelopes, através dos correios, **com Aviso de Recebimento (AR)**, desde que entregues até o dia e hora marcados no item 5.3.1. Neste caso, os envelopes deverão estar acondicionados num **terceiro envelope**, postados para o seguinte endereço e identificação.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MATO GROSSO DO SUL

DIVISÃO DE COMPRAS

**Cidade Universitária de Dourados, Rodovia Dourados/Itaum, Km 12, Caixa Postal 351,
CEP 79804-970, Dourados/MS
Pregão Presencial n. 004/2017 (Segunda Tentativa)**

A/C PREGOEIRO(A)

6. DAS PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta deverá ser apresentada no ENVELOPE Nº 01, elaborada em papel timbrado da empresa, em conformidade com o Modelo de Proposta (Anexo IV) e Memorial Descritivo (Anexo II-A e/ou Anexo II-B) do presente Edital, devendo ser observado o seguinte:

6.1.1. Deverá conter pelo menos na última folha: Razão social/Nome, CNPJ/CPF e inscrição estadual da Licitante;

6.1.2. Deverá conter pelo menos na última folha, data e assinatura do Representante Legal da Licitante;

6.1.2.1. As demais folhas deverão ser rubricadas, vistas ou assinadas pelo Representante Legal da Licitante;

6.1.3. Deverá conter o número do pregão e processo licitatório, bem como, os dados de contato da Licitante (Endereço, e-mail, telefones, etc);

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 004/2017 (Segunda Tentativa)

6.1.4. Deverá conter todos os dados bancários (Nome do banco, número da agência e número da conta corrente) para fins de recebimento dos pagamentos

6.1.5. Deverá conter o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM e VALOR GLOBAL DO LOTE**, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos e por extenso, sendo os valores numéricos calculados com **02 (duas) casas decimais após a vírgula**, arredondando-se o remanescente;

6.1.5.1. Havendo divergência entre os valores apresentados em algarismos arábicos e por extenso, prevalecerão aqueles apresentados por extenso.

6.1.6. **Exclusivamente para o Lote 01** – reforma do Laboratório de Ictioparasitologia -, deverá ser apresentada:

6.1.6.1. **Planilha de Quantificação e Orçamento (Anexo VI-B)**, contendo todos os preços por item, apresentando os valores unitários e globais e incluindo os percentuais de BDI utilizados no cálculo final.

6.1.6.1.1. Como critério de aceitabilidade dos preços unitários, os valores constantes da **Planilha de Quantificação e Orçamento (Anexo VI-A)**, representam os preços máximos que a Administração pagará pelos materiais e serviços.

6.1.6.2. **Demonstrativo da Composição do BDI (Anexo VII)**, o qual deverá ser aplicado ao final da proposta sobre o valor total;

6.1.7. **A proposta deverá conter, ainda:**

6.1.7.1. **A descrição detalhada** do objeto, inclusive com a indicação da marca e/ou modelo, quando existentes;

6.1.7.2. Prazo de início de execução dos serviços, **conforme disposto no subitem 2.2** do presente Edital de convocação;

6.1.7.3. Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias**.

6.1.8. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal.

ATENÇÃO!

6.2. Deverá ser disponibilizada FORA DO ENVELOPE Nº 01:

6.2.1. **Declaração de que a proposta está em conformidade com as exigências do presente Edital e seus anexos, tendo sido elaborada de forma independente**, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 16 de setembro de 2009, conforme modelo do **Anexo X**, deste Edital;

6.3. A proposta deverá CONTER EM ANEXO (dentro do Envelope nº 01) os seguintes documentos, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO:

6.3.1. Exclusivamente para o Lote 01 – Reforma do Laboratório de Ictioparasitologia:

6.3.1.1. **Planilha de Quantificação e Orçamento (Anexo VI-B)**, contendo todos os itens necessários devidamente preenchidos, inclusive composições unitárias dos custos dos serviços;

6.3.1.2. **Demonstrativo da Composição do BDI (Anexo VII)**, o qual deverá ser aplicado ao final da proposta sobre o valor total;

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 004/2017 (Segunda Tentativa)

- 6.3.1.2.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como, quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI;
- 6.3.1.2.2. As alíquotas de tributos cotadas pela Licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 6.3.1.2.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254);
- 6.3.1.2.4. As Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;
- 6.3.1.2.5. As Licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006;
- 6.3.1.2.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, Lei Complementar 123/2006;

6.3.2. Para ambos os Lotes:

6.3.2.1. Declaração de Vistoria Técnica, conforme Anexo XIII do presente Edital, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, bem como, pelo servidor da UEMS responsável pela Unidade Vistoriada;

- 6.3.2.1.1. As Licitantes **deverão, obrigatoriamente, vistoriar a Unidade Universitária de Aquidauana, relacionada no Termo de Referência (Anexo I), em até 01 (um) dia útil antes da data de abertura da sessão do pregão,** devendo o agendamento ser realizado conforme especificações contidas no **Termo de Referência (Anexo I)** do presente Edital, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes;
- 6.3.2.1.2. **A não realização da vistoria implicará na desclassificação da Licitante;**
- 6.3.2.1.3. Em nenhuma hipótese a Administração aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes da vistoria, devendo a empresa vencedora do certame assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.3.2.2. Ficha Cadastral, nos moldes do **Anexo XV-A ou XV-B** do presente Edital, conforme o caso.

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 004/2017 (Segunda Tentativa)

- 6.4. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela Licitante, o Pregoeiro ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos.
- 6.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
- 6.6. É de inteira responsabilidade da proponente o preço e demais condições apresentadas.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de Habilitação, a proponente deverá apresentar no ENVELOPE Nº 02, todos os documentos abaixo discriminados, sob pena de inabilitação.

7.1.1. Documentos relativos à REGULARIDADE JURÍDICA:

- 7.1.1.1. **Cédula de Identidade** do proprietário, dos sócios ou do(s) diretor(es);
- 7.1.1.2. **Registro na Junta Comercial**, no caso de empresário individual;
- 7.1.1.3. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- 7.1.1.4. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- 7.1.1.5. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 7.1.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, junto a Receita Federal;
- 7.1.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.1.2.3. Prova de regularidade fiscal, através de **Certidão Negativa de Débito (CND)**, para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.1.2.4. Prova de situação regular junto ao **Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)**, através de **Certidão Negativa de Débito – (CND)**, de conformidade com a Lei nº 8.212/91 e Decisão nº 705/94/TCU;
- 7.1.2.5. Prova de situação regular com o FGTS, através do **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**, junto a Caixa Econômica Federal (CEF), conforme Lei nº 8.036/90;
- 7.1.2.6. Prova de regularidade Trabalhista mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** (Lei nº 12.440 de 07/07/2011);

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 004/2017 (Segunda Tentativa)

7.1.2.7. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.1.2.8. Caso a Licitante detentora do menor preço seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.1.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas;

7.1.2.8.2. O prazo para normalização da regularidade fiscal de que trata a alínea “a” **não se aplica** aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômico-financeira, bem como ao cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

7.1.2.8.3. Não havendo a regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem 7.1.2.8.1 ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar, se for o caso, a licitação.

7.1.3. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.3.1. Demonstrações Contábeis do **último exercício social**, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, compostas do **Balanco Patrimonial**, com **Termo de Abertura e Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da localidade de domicílio ou sede da Licitante**, e da **Demonstração de Resultado do Exercício**, que comprovem a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.1.3.1.1. Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço devidamente registrado acompanhado da cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.

7.1.3.1.2. As sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

7.1.3.1.3. **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** também deverão apresentar a documentação constante do subitem 7.1.3.1.

7.1.3.1.4. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis **deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente**, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.1.3.2. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 004/2017 (Segunda Tentativa)

7.1.3.3. A boa situação financeira será avaliada pelos **Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)**, maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

7.1.3.3.1. Os cálculos deverão ser apresentados em **Memorial de Cálculo separado do balanço patrimonial**, com carimbo e assinatura do Contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.1.3.3.2. As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de (LG), (SG) e (LC), deverão comprovar patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, permitindo-se sua atualização através de índices oficiais.

7.1.4. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.4.1. **Registro** ou **inscrição** na entidade competente da região a que estiver vinculada a Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto do presente Pregão, quando for o caso.

7.1.4.2. **Comprovação** de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de **atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.1.4.2.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresa pertencentes ao mesmo grupo empresarial proponente.

7.1.4.2.2. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou que já tenham decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

7.1.4.2.3. **Os atestados deverão ser apresentados, preferencialmente, em conjunto com os contratos a que se referirem.**

7.1.4.2.4. A Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

7.1.5. DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

7.1.5.1. **Declaração** de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme **Anexo XII** do presente Edital.

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 004/2017 (Segunda Tentativa)

7.1.5.2. **Declaração** de que está ciente e concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e seus anexos, conforme modelo do **Anexo XII**, deste Edital;

7.1.5.3. **Declaração** de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, estando ciente de sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo do **Anexo XII**, deste Edital;

7.1.5.4. **Declaração** de que a Licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo XII**, deste Edital;

7.1.5.5. **Declaração** da Licitante de que não possui como Sócio Majoritário, Administrador, Dirigente, Diretor, Representante, Procurador e/ou Responsável Técnico, **Servidor do Quadro Permanente ou Comissionado** da Fundação Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul (UEMS), conforme modelo do **Anexo XII**, deste Edital, devendo esta ser assinada pelo Representante Legal da empresa.

7.1.5.6. **Declaração** da Licitante de que não possui como Sócio Majoritário, Administrador, Dirigente, Diretor, Representante, Procurador e/ou Responsável Técnico, **Cônjuge, Companheiro (a), Ascendente, Descendente e/ou Colateral, até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade**, de Servidor do Quadro Permanente ou Comissionado da Fundação Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul (UEMS), conforme modelo do **Anexo XII**, deste Edital, devendo esta ser assinada pelo Representante Legal da empresa.

7.1.5.7. **Declaração** da Licitante de que todos os custos operacionais, incidências fiscais, encargos financeiros, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do objeto da presente licitação, correrão às suas expensas, conforme modelo do **Anexo XII**, deste Edital, devendo esta ser assinada pelo Representante Legal da empresa.

7.2. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos. Na ausência de menção ao término da validade do documento será considerado como sendo de até **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua emissão.

7.3. Os documentos que integram o **Certificado de Registro Cadastral (CERCA)**, emitido pelo **Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul (CCF/MS)**, na forma do Decreto Estadual n. 14.201, de 01 de junho de 2015, bem como, o **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, emitido pelo **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)**, na forma do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002 e da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010, **desde que estejam atualizados e válidos**, poderão ser substituídos por estes.

7.3.1. O CERCA ou CRC deverão vir acompanhados de **Declaração da Licitante, comprometendo-se a informar**, a qualquer tempo, sob **pena de inabilitação**, a existência de **fatos e/ou eventos supervenientes impeditivos à sua habilitação**, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, nos termos do modelo constante no **Anexo XII** do presente edital.

7.3.2. As certidões apresentadas pela Licitante que não tragam sua validade expressa serão consideradas como válidas por **60 (sessenta) dias da data de expedição**.

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 004/2017 (Segunda Tentativa)

- 7.4. Não serão aceitos documentos e/ou certificados:
- 7.4.1. Com data de validade vencida;
 - 7.4.2. Subscritos por mandatário não habilitado legalmente para representar a Licitante.

8. DA ABERTURA E ENCERRAMENTO DA SESSÃO

8.1. ABERTURA E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo do Edital, será aberta a sessão pública para processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos Envelopes nº 01 (Propostas de Preços) e nº 02 (Documentos de Habilitação).

8.1.2. O prazo para a entrega dos envelopes se encerra na data e horário estabelecidos no subitem 1.2.1.1 do presente Edital. **Após esse prazo não serão aceitos novos interessados.**

8.1.3. O Pregoeiro procederá a **abertura do Envelope nº 01**, contendo a Proposta de Preço, ordenando-a em ordem crescente de preço.

ATENÇÃO!

8.1.4. **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:**

8.1.4.1. **Apresentar preço manifestamente inexequível;**

8.1.4.2. **Apresentar proposta em desconformidade com os requisitos previstos neste Edital e seus anexos;**

8.1.4.3. **Deixar de apresentar, no todo ou em parte, os documentos exigidos por este Edital e seus anexos.**

8.1.5. **Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor/percentual zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos**, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.1.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

8.1.7. **Após a classificação das propostas apresentadas, o Pregoeiro selecionará as propostas para a fase de lances**, observando os seguintes critérios:

8.1.7.1. Seleção da proposta de menor valor e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.1.7.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida no subitem anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados. Em havendo empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes.

8.1.8. Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 004/2017 (Segunda Tentativa)

8.2. DA FASE DE LANCES:

8.2.1. O Pregoeiro convocará as Licitantes selecionadas conforme subitem 8.1.7 para apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

8.2.2. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

8.2.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances quando estabelecida pelo Pregoeiro.

8.2.4. Não havendo mais interesse das Licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.2.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, **o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como, quanto ao cumprimento das especificações do objeto.**

8.2.7. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de Licitantes qualificadas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, nos termos do § 2º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.8. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de enviar uma **última oferta para desempate**, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada e no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar do encerramento dos lances verbais.

8.2.9. Caso a Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Licitantes qualificadas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.2.10. Tendo sido aceita a proposta de menor valor, será aberto o Envelope nº 02 contendo os Documentos de Habilitação.

8.3. DA HABILITAÇÃO:

8.3.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, **o Pregoeiro abrirá o Envelope nº 02**, contendo os Documentos de Habilitação da Licitante que tiver formulado a melhor proposta de preços, para comprovar sua regularidade.

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 004/2017 (Segunda Tentativa)

8.3.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.3.2.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) e/ou Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul (CCF/MS);

8.3.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.3.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.3.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pela Fundação Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul – UEMS;

8.3.3. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da Licitante e também de seu sócio majoritário**, por analogia do disposto no artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

8.3.5. Caso a Licitante apresente o **Certificado de Registro Cadastral (CERCA)** ou o **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** o Pregoeiro, então, consultará, respectivamente, o Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul (CCF/MS) e/ou o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), em relação à **habilitação jurídica**, à **regularidade fiscal e trabalhista** e à **qualificação econômica financeira**, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010 e Decreto Estadual nº 14.201/2015.

8.3.6. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a Licitante esteja com alguma documentação **vencida, inválida ou inexistente** junto aos cadastros supracitados.

8.3.7. Se a proposta ou lance de menor valor do lote não for aceitável ou se a Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Licitante será declarada vencedora do certame.

8.4. DO RECURSO:

8.4.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

8.4.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer das Licitantes importará decadência do direito de recurso, conforme dispõe o artigo 4º, inciso XX, da Lei nº 10.520/2002.

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 004/2017 (Segunda Tentativa)

8.4.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

8.4.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.4.2.2. **Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões.**

8.4.3. As demais Licitantes ficarão automaticamente intimadas a apresentar contrarrazões no prazo comum de 03 (três) dias, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

8.4.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Compras da Fundação Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul – UEMS.

8.4.5. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, ressalvada a hipótese do subitem anterior, deverá ser efetuada mediante protocolo junto à **Divisão de Compras** Fundação Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul – UEMS, no horário de 08 às 16 horas (Horário do Mato Grosso do Sul).

8.4.6. Para fins de avaliação da tempestividade das razões recursais, serão consideradas tempestivas àquelas **recebidas pela Divisão de Compras** da Fundação Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul – UEMS até o esgotamento do prazo recursal.

8.4.7. Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao Pregoeiro, que poderá:

8.4.7.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

8.4.7.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente;

8.4.8. Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos;

8.4.9. Os recursos terão efeito suspensivo e seu provimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão;

8.4.10. As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul e no site http://www.portal.uems.br/pro_reitoria/administracao/licitacoes.

8.5. ENCERRAMENTO DA SESSÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

8.5.1. Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, ou após o seu julgamento, **o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora.**

8.5.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.5.3. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelas proponentes presentes.

8.5.4. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase da Licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 004/2017 (Segunda Tentativa)

8.5.5. Eventuais falhas, omissões ou irregularidades formais, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou às demais Licitantes, poderão ser saneadas durante a sessão pública do Pregão.

8.5.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.5.7. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais do presente certame pela autoridade competente, esta realizará a **Homologação** do mesmo, a qual será publicada em Diário Oficial do MS.

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. A critério da Administração, **podará ser exigida garantia** afim de assegurar a execução do Termo de Contrato ou outro instrumento hábil, bem como do próprio objeto.

9.2. Nos casos em que a Administração julgar necessária a exigência de garantia, esta deverá respeitar as cláusulas seguintes.

9.3. A Licitante prestará garantia nos moldes do artigo 56, da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, sendo liberada de acordo com as condições previstas no presente documento.

9.4. A Licitante deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contado da assinatura do Termo de Contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

9.4.1. O valor da garantia deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e terá o seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, conforme disposto no artigo 56, §2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.4.1.1. Fica assegurado à Administração o direito de elevar o limite da garantia para 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nos termos do artigo 56, §3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.4.2. Caso o valor global da proposta da Licitante seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do **Termo de Contrato ou outro instrumento hábil**, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

9.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.5.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do Termo de Contrato;

9.5.2. Prejuízos diretos causados à **Contratante** decorrentes de culpa ou dolo durante o cumprimento do Termo de Contrato;

9.5.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela **Contratante** à Licitante; e

9.5.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Licitante, quando couber.

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 004/2017 (Segunda Tentativa)

- 9.6. No caso de rescisão do **Termo de Contrato ou outro instrumento hábil**, por culpa da Licitante, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a Licitante por perdas e danos causados à Administração, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.
- 9.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no artigo 19, inciso XIX, “c” da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008.
- 9.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Administração, em conta específica a ser fornecida pela mesma, com correção monetária.
- 9.9. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a **aplicação de multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) do valor do contrato por dia de atraso**, observado o máximo de 2% (dois por cento).
- 9.10. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe os incisos I e II do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 9.11. No caso de alteração do valor do **Termo de Contrato ou outro instrumento hábil**, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 9.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 9.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 9.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 9.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Licitante obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 9.16. A Administração executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 9.17. Será considerada extinta a garantia:
- 9.17.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **Contratante**, mediante termo circunstanciado, de que a Licitante cumpriu todas as obrigações advinda do presente certame;
- 9.18. No prazo de 03 (três) meses após o cumprimento do Termo de Contrato ou outro instrumento hábil, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

10. DA CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 10.1. Após a homologação, **havendo ainda, por parte da Administração, interesse no cumprimento do objeto**, será realizada a contratação da Licitante vencedora, através de **Termo de Contrato**, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, § 5º da Lei nº 8.666/9393.
- 10.2. A Administração poderá dispensar o Termo de Contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos hábeis, desde que o valor do objeto não esteja compreendido nos limites estabelecidos para as modalidades “Concorrência” e/ou “Tomada de Preços”, nos termos do artigo 62 da Lei 8.666/93.

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 004/2017 (Segunda Tentativa)

10.2.1. Nos casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, a Administração poderá dispensar o Termo de Contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos hábeis, independentemente do valor do objeto, nos termos do §4º do artigo 62 da Lei 8.666/93.

10.3. A Licitante vencedora terá:

10.3.1. O **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para **assinar o Termo de Contrato**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

10.3.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá enviá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido à Administração no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

10.3.1.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, de ofício ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3.2. O **prazo estabelecido no item 2.2 do presente Edital, contado a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviço/Fornecimento, ou outro instrumento equivalente, para a efetivação da entrega/início da execução do objeto licitado**, sob pena de decair do direito ao cumprimento do mesmo, sem prejuízo das sanções previstas no presente documento.

10.4. Se a Licitante vencedora, no ato da assinatura do **Termo de Contrato**, não mantiver as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o mesmo, poderá ser convocada outra Licitante, desde que respeitada a ordem de classificação e nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

10.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus anexos.

10.5.1. Se durante a execução do Termo de Contrato a Licitante deixar de possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos, está será notificada para que regularize tal situação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, sob pena de Rescisão Contratual por culpa da Contratada.

10.6. As demais cláusulas relacionadas ao cumprimento do objeto estão previstas no **Termo de Referência** e no **Termo de Contrato**.

11. DO PAGAMENTO E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, pela **Contratante**, nos moldes estabelecidos no **Termo de Contrato**, **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente** à execução dos serviços, desde que o prazo não seja superior à 30 (trinta) dias, contados da apresentação da **Nota Fiscal/Fatura** contendo o detalhamento da execução do serviço.

11.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data final do período de adimplemento da parcela a que aquela se referir.

11.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Licitante providencie as medidas

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 004/2017 (Segunda Tentativa)

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **Contratante**.

11.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado neste ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à Ordem de Execução de Serviço/Fornecimento e/ou Termo de Contrato a que se referir.

11.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Licitante:

11.4.1. Não produziu os resultados acordados;

11.4.2. Deixou de executar o objeto do presente certame, ou não o executou com a qualidade mínima exigida, ou;

11.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.5. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Licitante.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

11.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.7.1. A Licitante regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Licitante não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **Contratante**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.9. A Licitante ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos ou supressões definidas no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Licitante que deixar de cumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ensejar o retardamento da execução do objeto, fraudar a execução do Termo de Contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal e/ou não mantiver a proposta;

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 004/2017 (Segunda Tentativa)

12.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência por escrito**, em decorrência de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **Contratante**;

12.2.2. **Multa administrativa**:

12.2.2.1. **Moratória** no percentual de 0,2% (zero virgula dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, quando deixar de cumprir a obrigação assumida no prazo estabelecido até o máximo de 10 (dez) dias, a partir do qual poderá a Administração considerar inadimplida a obrigação, ensejando, a consequente rescisão do Termo de Contrato ou outro instrumento equivalente, independentemente da cobrança de multa compensatória.

12.2.2.2. **Compensatória** no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Contrato ou outro documento equivalente, independente e cumulativa, no caso de inexecução total do objeto.

12.2.2.2.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

12.2.2.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.2.3. **Suspensão de licitar** e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

12.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Termo de Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

12.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, após devidamente convocada, no prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

12.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

12.6. Também fica sujeita às penalidades do artigo. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Licitante que:

12.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

12.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 004/2017 (Segunda Tentativa)

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Administração serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou deduzidas das parcelas vencidas e ainda não pagas, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Estadual e cobrados judicialmente.

12.9.1. Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Eventuais pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados à Divisão de Compras, através do e-mail licitacao@uems.br e/ou licitacaouems@gmail.com.

13.1.1. Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e, CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

13.1.2. Os esclarecimentos serão prestados pela Divisão de Compras, por e-mail, àquele que tenha realizado a respectiva solicitação.

13.1.3. A Divisão de Compras se reserva ao direito de emitir Nota Técnica para esclarecer as dúvidas que julgar pertinente a todos os interessados no certame.

13.2. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame devendo a Administração responde-la em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da impugnação.

13.2.1. O prazo para resposta das impugnações poderá ser prorrogado, desde que justificado pela Administração.

13.2.2. As impugnações deverão ser encaminhadas ou entregues pessoalmente, no horário de 08 às 16 horas (Horário do Mato Grosso do Sul), à Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, situada na Cidade Universitária de Dourados, Rodovia Dourados/Itahum, Km 12, Caixa Postal 351, CEP 79804-970, Dourados/MS, e deverão ser endereçadas à Divisão de Compras, através do Setor de Protocolo desta Instituição.

13.2.3. Acolhida ou não a impugnação contra o ato convocatório, a decisão será publicada em Diário Oficial do MS e no site http://www.portal.uems.br/pro_reitoria/administracao/licitacoes.

13.2.4. Para fins de avaliação da tempestividade da impugnação, será considerada tempestiva a impugnação **recebida pela Divisão de Compras** da Fundação Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul – UEMS **até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura do certame**.

13.2.5. A impugnação poderá ou não ser recebida com efeito suspensivo, à critério da Administração.

13.2.6. Qualquer modificação no Edital, decorrente de impugnação e/ou esclarecimento, exige divulgação pelo mesmo veículo de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo para impugnações, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 004/2017 (Segunda Tentativa)

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.2. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelas Licitantes.
- 14.3. O presente edital e seus anexos deverão ser lidos na íntegra, não sendo aceitas, a qualquer tempo, alegações de desconhecimento.
- 14.4. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do certame, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.6. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.7. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.8. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 14.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para data futura, à qual será devidamente comunicada por meio de publicação em Diário Oficial e pelo site http://www.portal.uems.br/pro_reitoria/administracao/licitacoes, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.
- 14.10. Após a abertura do certame, não cabe desistência da proposta ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 14.11. As Licitantes, ainda que tenham retirado este Edital via internet, deverão acompanhar as publicações do presente processo licitatório por meio do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e no endereço eletrônico da Fundação Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul – UEMS (http://www.portal.uems.br/pro_reitoria/administracao/licitacoes).
- 14.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital e seus anexos será o da Seção Judiciária de Dourados/MS-Justiça Estadual, com exclusão de qualquer outro.
- 14.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.portal.uems.br/pro_reitoria/administracao/licitacoes.
- 14.15. A aquisição pessoal do presente edital se dará **apenas por meio de recursos de mídia digital**, tais como, CD, DVD e/ou Pen Drive, os quais devem ser fornecidos pela Licitante, podendo esta ser realizada junto à Divisão de Compras, da Fundação Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul – UEMS, nos dias

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 004/2017 (Segunda Tentativa)

úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, mesmo horário e local onde os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde será recebida a documentação exigida no presente Edital e seus anexos.

14.16. São partes integrantes deste Edital, o Termo de Referência (Anexo I), o Memorial Descritivo (Anexo II-A e II-B), o Orçamento Prévio (Anexo III), o Modelo de Proposta (Anexo IV), os Projetos (Anexo V-A e V-B), a Planilha de Quantificação e Orçamento (Anexo VI-A e VI-B), o Demonstrativo da Composição de BDI (Anexo VII), a Declaração para Credenciamento (Anexo VIII), a Declaração de ME e EPP (Anexo IX), a Declaração de Proposta Independente (Anexo X), as Declarações exigidas pela Proposta (Anexo XI), as Declarações Exigidas Para Habilitação (Anexo XII), a Declaração de Vistoria Técnica (Anexo XIII), a Minuta de Termo de Contrato (Anexo XIV), a Ficha Cadastral de Pessoa Jurídica (Anexo XV-A) e a Ficha Cadastral de Pessoa Física (Anexo XV-B).

14.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.18. Os casos omissos quanto ao presente Edital e seus anexos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

Dourados – MS, 29 de agosto de 2017.

Tiago de Lima Marinho
Chefe da Divisão de Compras – UEMS